



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.346 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 54 de 07 de dezembro de 2018 que alterou a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre Organização da Administração Pública Municipal,

Considerando que as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e as concessões de função de confiança, em todos os níveis, atenderam as necessidades político-institucionais das unidades administrativas extintas pela Lei Complementar nº 54/2018,

Considerando a necessidade de atender a nova estruturação da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os Secretários, Diretores e ocupantes dos cargos em comissão e equiparados na forma da lei, a partir de 31/12/2018, dos seguintes órgãos:

- SEMACS;
- a) Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social –
 - b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - c) Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil;
 - d) Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP;
 - e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas
- Afirmativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

- Racial;
- f) Secretaria Adjunta de Políticas de Promoção da Igualdade
 - g) Secretaria Adjunta da Mulher;
 - h) Secretaria Adjunta da Juventude;
 - i) Secretaria Adjunta de Obras;
 - j) Secretaria Adjunta de Saúde;
 - k) Coordenadoria do Trabalho e Economia Solidária –
- COMTES;
- l) Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação – ITEC.

Art. 2º Revogar os Decretos e Portarias que concedem Função Gratificada, Função Gratificada de Coordenação e equiparados aos servidores dos órgãos elencados no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Excetuam-se da disposição contida no artigo 1º deste Decreto as ocupantes de cargos acobertadas pela estabilidade em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, conforme as disposições do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT.

Parágrafo Único. As ocupantes de cargos a que se refere o caput deste artigo serão remanejadas, a partir do dia 01/01/19, para os órgãos administrativos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019.

Rio Branco - Acre, 27 de dezembro de 2019, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

Publicado em 31/12/2018.